



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2023 | Edição: 232 | Seção: 3 | Página: 254

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul (CRMV-RS), nos termos da Resolução CFMV nº 1.298/2019 e subsidiariamente às Leis nº 5.517/68 e nº 5.550/1968, ao Decreto nº 64.704/1969 e a Resolução CFMV 1022/2013, ABRE o processo eleitoral para escolha da nova composição da Diretoria Executiva e do Plenário (Conselheiros Efetivos e Suplentes) para o triênio 2024/2027 e CONVOCA, para o PRIMEIRO TURNO de eleição que será realizado no dia 05 de março de 2024, com início às 07:00h e término às 17:00h (ininterruptamente), e SEGUNDO TURNO, se houver, no dia 02/04/2024, no mesmo horário.

O segundo turno ocorrerá, somente, se nenhuma das chapas concorrentes alcançar a maioria absoluta dos votos no primeiro turno, conforme estabelecido no §1º do art. 49 da Resolução CFMV nº 1.298/2019. Neste caso, concorrem as duas chapas mais votadas e considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, excluídos os em branco e nulos. A votação, implementada, exclusivamente, por empresa especializada, poderá ser feita de duas maneiras, devendo-se optar por somente uma delas: votação eletrônica/on line (via internet acesso por computadores ou dispositivos móveis) ou por correspondência. A modalidade de votação escolhida para o 1º turno valerá, também, para o 2º turno, caso venha a ocorrer.

**ELEITORES:** são eleitores os Médicos-Veterinários, Médicas-Veterinárias e Zootecnistas possuidores de inscrição principal no CRMV-RS; em situação de adimplência financeira perante o CRMV-RS; que não estejam impedidos em face de decisões administrativas ou judiciais transitadas em julgado. É facultativo o voto para os profissionais que, na data da realização do turno eleitoral (primeiro ou segundo) tiverem completado 70 (setenta) anos de idade. O profissional transferido de um CRMV para outro só poderá votar e ser votado no CRMV de destino quando a homologação da transferência ocorrer antes da data final para o registro de chapas. É vedado ao médico veterinário do Exército participar de eleições nos CRMVs em que estiverem inscritos,

quer como candidato, quer como eleitor. O eleitor que tentar fraudar a eleição comete infração ética, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal. O voto é pessoal e obrigatório em toda eleição, inclusive para os profissionais isentos do pagamento de anuidades pela Resolução CFMV nº 1022/2013. A não participação na eleição ensejará a aplicação de multa, caso a ausência não seja devidamente justificada e concedida, nos termos do artigo 62 da Resolução CFMV nº 1.298/2019.

**VOTAÇÃO: ON LINE:** Todas as informações referentes à votação eletrônica serão encaminhadas para o endereço eletrônico cadastrado neste CRMV-RS pelo profissional, informações essas enviadas pela empresa contratada para a prestação do serviço. A senha de acesso ao portal de votação será enviada para o mesmo e-mail e por SMS para o número de celular também cadastrado pelo profissional neste CRMV. De acordo com o art. 38 da Resolução CFMV nº 1298/2019 o eleitor deverá acessar o sitio eletrônico <https://eleicaocrmvs2024.elejaonline.com> e promover a ativação de sua senha eletrônica. Na sede do CRMV-RS, localizada na Rua Ramiro Barcelos, nº 1793, 2º andar, Bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS, será disponibilizado, das 07:00h às 17:00h um computador para a votação eletrônica aos profissionais que estiverem na sede no dia da votação e preferirem esse meio para votar, conforme determina o inciso III, do art. 36 da Resolução CFMV nº 1298/2019. **POR CORRESPONDÊNCIA** (art. 29 e 30 da Resolução CFMV nº 1298/2019): Quem optar pela votação por correspondência deverá manifestar sua vontade formalmente com o envio da solicitação por email ou correspondência ao CRMV-RS, até 30 dias após a publicação deste edital, para que seja providenciado o envio do material de votação, ficando o eleitor solicitante responsável pela postagem da cédula com o voto, que deverá ser efetuada no mínimo 10 dias antes da realização de cada turno para a Cx Postal indicada juntamente com os documentos. Sendo individual e intransferível o direito de voto, tal solicitação não poderá ser subscrita por terceiros, ainda que detentores de procuração. O voto somente será válido, se utilizado, exclusivamente, o material enviado pelo CRMV-RS. O documento encaminhado deverá constar a firma reconhecida, nos termos da Resolução CFMV nº 1298/2019.

Após a referida data (30 dias da publicação do Edital de Convocação), a ausência de manifestação implicará na utilização exclusiva do meio eletrônico ON LINE para votação.

**DAS CHAPAS:** O prazo para as inscrições das chapas concorrentes ao pleito inicia-se a partir da publicação deste edital, devendo ser protocoladas na sede do CRMV-RS, em dias úteis, das 8h às 17h, até o dia 05 de janeiro de 2024, nos termos da Resolução CFMV nº 1.298/2019 e do Decreto nº 64.704/69. Conforme exige o art. 20 da Resolução CFMV nº 1.298/2019, o requerimento de inscrição de chapa também deve

ser acompanhado de todos os documentos estabelecidos na Resolução sob pena de indeferimento.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Todo o processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral independente, que terá, para efeitos da votação eletrônica, auxílio de Auditoria Eleitoral externa, conforme determina a Resolução CFMV nº 1.298/2019. Para fazer uso da votação eletrônica deve o profissional regularizar suas obrigações perante o CRMV-RS até o dia 29.02.2024 e manter suas informações cadastrais atualizadas. No caso do eleitor não se regularizar até o prazo determinado (29.02.2024) poderá participar, desde que se dirija até uma sede do CRMV-RS localizadas nas cidades de Porto Alegre, Bagé, Caxias do Sul, Santa Maria, Passo Fundo ou Pelotas, das 08:00h as 16:00h, onde poderá regularizar suas obrigações para poder votar e solicitar liberação de senha à Comissão Eleitoral Regional. Os profissionais inscritos no CRMV-RS deverão, obrigatoriamente, acompanhar as publicações relacionadas ao processo eleitoral, que estarão disponíveis no site do CRMV-RS <https://www.crmvrs.gov.br>. Em cumprimento à Resolução CFMV nº 1298/2019, o CRMV-RS contratou empresa especializada para implementação do voto online - R&F Soluções de Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ nº 33.359.257/0001-93 e empresa especializada para promover a auditoria do processo eleitoral - OKSI Gestão e Estratégia Ltda, CNPJ nº 27.359.092/0001-57. Todas as informações adicionais poderão ser encontradas no sítio do CRMV-RS na internet <https://www.crmvrs.gov.br>, e por e-mail à Comissão Eleitoral [eleicoes@crmvr.gov.br](mailto:eleicoes@crmvr.gov.br). **PUBLIQUE-SE** este edital no Diário Oficial da União e no sítio do CRMV-RS, afixando-o em suas sedes, encaminhando-o via correio eletrônico para quem possuir inscrição principal nesta jurisdição.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2023.

**MAURO ANTONIO CORREA MOREIRA**  
Presidente